ANEXO 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E

ECONÔMICA

1.1 A avaliação da primeira etapa de seleção, de caráter eliminatório, verificará a

regularidade jurídica, fiscal e econômica das proponentes. A proponente deverá

anexar ao formulário de submissão de proposta apenas aquilo que for pertinente à

sua respectiva natureza jurídica.

1.2 O resultado desta etapa será divulgado no mês subsequente ao recebimento da

proposta, conforme cronograma do ANEXO 08.

1.3 Toda documentação deve ser apresentada como cópia autenticada e

assinada pelo(s) representante(s) legal(is) e, dentro do possível, em língua

Portuguesa.

1.4 Todos os documentos devem ser salvos sempre com o nome da instituição

antes do nome do documento que será anexado, conforme o seguinte modelo:

"nome da instituição + nome do documento"

Exemplo: "UFSM - CNPJ"

Os documentos a serem demonstrados para a habilitação jurídica são:

I. Se Sociedade Empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,

devidamente registrado na Junta Comercial, onde estiver sediada, e suas

atualizações. No caso de Sociedade por Ações, pede-se também a ata da eleição

da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;

II. Se Instituições submetidas ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas (RCPJ): ato

constitutivo em vigor, devidamente registrado no RCPJ ou no Cartório de Títulos e

Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em

exercício:

III. Se Instituições públicas: regimento interno ou análogo e documento de indicação

do responsável pela representação da instituição, conforme o Anexo 1.1;

- IV. Cópia do documento de identificação do responsável pela representação da instituição na associação (membro(s) habilitado(s) para assinar(em) o contrato junto à UFSM e FMDS);
- V. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ (https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/redesim/consultas-pessoa-juridica);
- VI. Se sociedade estrangeira em funcionamento no País: deve ser juntado o decreto de autorização;
- VII. A empresa graduada pela Pulsar Incubadora de Empresas da UFSM deve anexar o certificado de graduação;
- VIII. Deverá ser anexada a declaração de inexistência conforme o Anexo 1.2 deste edital;
 - Para a comprovação da <u>regularidade fiscal e econômica</u>, a documentação exigida é a seguinte:
- IX. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
- X. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (https://www.fgts.gov.br/Pages/sou-empregador/certificado-de-regularidade-do-fgts-crf.aspx);
- XI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-debitos-e-consulta-de-autos-de-i https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-debitos-e-consulta-de-autos-de-i https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-debitos-e-consulta-de-autos-de-i https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-debitos-e-consulta-de-autos-de-i
- XII. As instituições privadas requerentes deverão apresentar declaração formal de que não possuem restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS). (https://certidoes.cgu.gov.br/)
- XIII As Instituições privadas, sem fins lucrativos, deverão apresentar declaração de que não estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou

termos de parceria com a Administração Pública Federal (Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM). (https://certidoes.cgu.gov.br/)

XIV As instituições empresárias, deverão:

- a. indicar no formulário de inscrição o porte empresarial segundo os critérios do ponto 1.2, b, c ou d deste Edital; e,
- b. apresentar prova <u>simplificada</u> de receita bruta anual do último exercício financeiro à proposta de ingresso, em documento lavrado por profissional de contabilidade (DRE), <u>apenas para comprovação do porte empresaria</u>l.
- OBS 1: As instituições empresariais que não apresentarem as declarações mencionadas no inciso acima, serão consideradas Empresas de Grande Porte.
- OBS 2: Se aprovada, a instituição assinará Termos de Confidencialidade e análogos com a UFSM.
- 1.3 Os documentos, citados nos incisos IX, X, XI, XII e XIII, deverão atestar a situação regular da Instituição com as respectivas obrigações, sendo admitidas, também, certidões positivas com efeito de negativa.
- 1.4 A falta de conformidade entre a declaração e os registros nos respectivos Cadastros sujeita a Instituição às sanções legais e ao impedimento de realizar a associação requerida.
- 1.5 Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados em original ou autenticados em cartório competente, salvo os documentos publicados em Órgão da Imprensa Oficial ou emitidos pela Internet, a exemplo das certidões emitidas pelos órgãos da Administração fiscal tributária.
- 1.6 A UFSM e/ou o InovaTec UFSM / Parque Tecnológico, a seu exclusivo critério, poderá(ão) a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do presente Edital, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

- 1.7 As proponentes se responsabilizam pela autenticidade dos documentos e declarações apresentadas, sujeitando-se à inabilitação e à rescisão contratual, bem como às sanções previstas em lei, em caso de violação da boa-fé objetiva.
- 1.8 Qualquer das proponentes que deixar de apresentar qualquer documento, ou que o fizer sem a devida validade, será considerada inabilitada.